



**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**

**PROCESSO Nº 3272/2020**

**DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL, NOS TERMOS DO INCISO III, DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

A Prefeitura do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara (FUNDOARA), torna público o presente edital para a **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO** de propostas vinculadas ao setor artístico e cultural, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O edital de Chamamento Público será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto nº 12.381, de 1º de outubro de 2020, que dispõem sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020. O presente edital será subsidiariamente regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1.2.** O presente edital corresponde ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, a saber: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**1.3.** A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19.

**1.4.** As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araraquara, no seguinte link: <<http://www.araraquara.sp.gov.br/leialdirblanc>>.

**1.5.** Integram o presente edital os seguintes anexos:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA (FUNDOARA);
- c) ANEXO III – TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AO PROJETO SELECIONADO;
- d) ANEXO IV – TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO; e
- e) ANEXO V – PORTARIA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA QUE REALIZA A REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA LEI ALDIR BLANC.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente edital a premiação de propostas de apresentações e de oficinas de diversas linguagens, bem como a premiação de serviços de estúdio, de acordo com os termos de referência constantes do Anexo I deste edital, com vistas ao preenchimento da programação cultural do município de Araraquara como ação emergencial de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

**2.1.1.** Entende-se por “preenchimento da programação cultural do município de Araraquara” a execução das propostas vinculadas ao setor artístico e cultural por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura naturalizados ou residentes no município de Araraquara.

**2.2.** As propostas, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão ser destinadas à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

**2.3.** Todas as atividades decorrentes da execução das propostas premiadas deverão ser oferecidas gratuitamente à população do município de Araraquara, de forma virtual, a partir da pré-gravação de vídeos.

**2.4.** O prazo para a execução das propostas premiadas encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por meio de ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** O proponente poderá se inscrever de acordo a área de atuação assinalada quando de sua inscrição no Cadastro Municipal de Cultura.

**3.2.** Cada proposta poderá ser inscrita uma única vez, em apenas 1 (um) termo de referência constante do Anexo I a este edital.

**3.2.1.** No caso de uma mesma proposta ser inscrita mais de 1 (uma) vez, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**3.3.** O proponente poderá ter até 2 (duas) propostas distintas selecionados, em termos de referências diferentes, caso haja vagas sobressalentes, garantindo-se a extensão do prêmio ao maior número possível de trabalhadoras e trabalhadores da cultura.

**3.3.1.** O disposto no item 3.3 deste edital não se aplica às cooperativas de produtores, cooperativas de artistas, associações, federações e demais representações legais de categorias artísticas ou culturais, para as quais será obedecido o limite de até 2 (duas) propostas contempladas de cada artista e/ou grupo representado no presente edital.

**3.3.2.** No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração de representação.

**3.4.** Para fins deste edital, entende-se como proposta vinculada ao setor artístico e cultural aquela que:

- a) seja de classificação livre;
- b) que vise ao fomento e à difusão da arte e da cultura integralmente dentro do município de Araraquara;
- c) que aborde ações e políticas para diversidade cultural, podendo abordar, dentre outras, temáticas LGBTQIA+, étnico-raciais, causas identitárias e de equidade de gênero, pessoas com deficiências, e demais ligadas às linguagens artísticas; e
- d) que vise a ações, políticas públicas e projetos de formação para crianças e adolescentes.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Farão jus ao prêmio referido neste edital os proponentes que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação nos Cadastros Municipais de Cultura.

**4.2.** O prêmio referido neste edital somente será concedido para o proponente que não houver sido contemplado, com a mesma proposta, em editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis oferecidos por distintos entes federativos que contem com recursos da Lei Aldir Blanc.

**4.2.1.** Na hipótese de o proponente ter apresentado o mesmo projeto em mais de um edital que conte com recursos da Lei Aldir Blanc, tendo este projeto sido selecionado em mais de um edital, deverá o proponente informar aos órgãos promotores dos certames qual a premiação que deseja receber e qual premiação declinará.

**4.3.** A homologação das inscrições dos interessados junto aos Cadastros Municipais de Cultura será realizada no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo para apresentação das propostas, fixado neste edital, mediante publicação junto à página da Secretaria Municipal da Cultura, no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

**4.4.** Será admissível a inscrição, bem como a modificação dos dados inscritos, junto aos Cadastros Municipais de Cultura até o término do prazo para apresentação das propostas, fixado neste edital.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**4.5.** Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste edital os sujeitos cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados no município de Araraquara, bem como cujas atividades culturais igualmente sejam desenvolvidas no município de Araraquara.

**4.6.** Fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação fiscal, inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), resguardada a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do “caput” do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Para o recebimento do prêmio previsto neste edital, os proponentes deverão entregar os documentos, exclusivamente por meio do sistema de protocolo físico estabelecido na Secretaria Municipal de Cultura, sita em Araraquara, no Palacete das Rosas, à Rua São Bento, nº 794 – Centro, com início no dia 17 de novembro de 2020 e término no dia 24 de novembro de 2020, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h30 (nove horas e trinta minutos) às 12h30 (doze horas e trinta e minutos) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas).

**5.2.** Para a inscrição de cada uma das propostas que venham a submeter, nos termos deste edital, os proponentes deverão entregar os seguintes documentos, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – LINGUAGEM \_\_\_\_\_” (preencher de acordo com o termo de referência escolhido):

#### **a) em caso de proponente pessoa natural:**

a.1. cópia do RG e do CPF;

a.2. cópia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, devidamente assinada pelo proponente (disponível em <<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/>>);

a.3. cópia de comprovante de endereço: caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar Declaração de Residência em Nome de Terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, bem como cópia do RG e do CPF do proprietário do imóvel;

a.4. cópia do cartão bancário em conta corrente ativa e regular da preferência do proponente, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;

a.5. projeto cultural, com preenchimento completo dos itens:

a.5.1. apresentação;

a.5.2. objetivos;

a.5.3. justificativa;

a.5.4. desenvolvimento do projeto;

a.5.5. ficha técnica;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a.5.6. currículo do proponente;
- a.5.7. breve currículo dos principais envolvidos no projeto;
- a.5.8. documentos (RG e CPF) de todos os integrantes da ficha técnica;
- a.5.9. comprovante de residência de todos os integrantes da ficha técnica;
- a.5.10. cópia da inscrição no cadastro municipal de Araraquara assinada de todos os integrantes da ficha técnica;
- a.5.11. portfólio;
- a.5.12. declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;
- a.5.13. declaração escrita indicando os dados bancários (Banco, Agência com dígito e Conta com dígito), bem como dispondo que a conta indicada ativa e regular (preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos do item 10.3 deste edital) será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- a.5.14. declaração escrita dispondo que: (i) tem plena ciência e concordância com os termos do edital; (ii) não está impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública; (iii) tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital;
- a.5.15. declaração escrita em que o proponente expressamente se compromete: (i) a executar as ações no município de Araraquara, conforme proposta enviado; (ii) a assumir integral e exclusivamente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio; (iii) a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação; (iv) a restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo município de Araraquara quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva;
- a.5.16. declaração escrita dispondo que, para os fins de inscrição de que trata este edital, tem ciência das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”; e
- a.5.17. informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**b) em caso de proponente pessoa jurídica:**

b.1. comprovante de inscrição no CNPJ;

b.2. cópia de comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica;

b.3. cópia do cartão bancário, em nome da pessoa jurídica, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente, referente a conta bancária ativa e regular;

b.4. cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

b.5. projeto cultural, com preenchimento completo dos itens:

b.5.1. apresentação;

b.5.2. objetivos;

b.5.3. justificativa;

b.5.4. desenvolvimento do projeto;

b.5.5. ficha técnica;

b.5.6. currículo da pessoa jurídica proponente;

b.5.7. breve currículo dos principais envolvidos no projeto;

b.5.8. documentos (RG e CPF) de todos os integrantes da ficha técnica;

b.5.9. comprovante de residência de todos os integrantes da ficha técnica;

b.5.10. cópia da inscrição no cadastro municipal de Araraquara assinada de todos os integrantes da ficha técnica;

b.5.11. portfólio;

b.5.12. declaração escrita dispondo que a proposta apresentada não fora contemplada em edital, chamada pública ou outro instrumento aplicável realizado por quaisquer entes federativos;

b.5.13. declaração escrita indicando os dados bancários (Banco, Agência com dígito e Conta com dígito), bem como dispondo que a conta ativa e regular indicada (preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos do item 10.3 deste edital) será utilizada para movimentação dos recursos transferidos a título de prêmio, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

b.5.14. declaração escrita dispondo que: (i) tem plena ciência e concordância com os termos do edital; (ii) não está impedido de licitar, contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública; (iii) tem ciência e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei Aldir Blanc e deste edital

b.5.15. declaração escrita em que o proponente expressamente se compromete: (i) a executar as ações no município de Araraquara, conforme proposta enviado; (ii) a assumir integral e exclusivamente as responsabilidades pelos compromissos de natureza comercial, financeira, inclusive taxas e tributos deles decorrentes, bem como encargos de natureza



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio; (iii) a divulgar o recebimento do benefício da Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material impresso, virtual e audiovisual, conforme exigências do edital e padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação; (iv) a restituir imediatamente os valores recebidos no caso de desvio de finalidade, monetariamente corrigidos pelos índices aplicáveis pelo município de Araraquara quanto à cobrança de seus tributos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação respectiva;

b.5.16. declaração escrita dispondo que, para os fins de inscrição de que trata este edital, tem ciência das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”; e

b.5.17. informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

**5.3.** Considera-se como portfólio a reunião de matérias de jornais, blogs, revistas, as críticas, os certificados, os diplomas, os atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada, as declarações, os contratos, as notas fiscais, ou os folders, todos legíveis, com identificação do veículo ou da mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo ou do documento.

**5.4.** As manifestações culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**5.5.** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**5.6.** Estão impedidos de inscrever-se no presente edital:

a) servidor público e seu respectivo cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau;

b) pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;

c) projetos ou documentações inscritos fora do período estabelecido;

d) o proponente que tenha como membro ou dirigente:

d.1. membros dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como do Ministério Público e de Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;

d.2. cônjuges ou companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes, até o segundo grau, inclusive, de membros do Poder Executivo ou do Poder Legislativo do município de Araraquara;

d.3. empregado público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como respectivos cônjuges ou companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes, até o segundo grau, inclusive; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) órgãos públicos.

**5.6.1.** Os eventuais impedimentos ou suspeições inerentes aos membros da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA serão apreciados e solucionados na forma de seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto nº 12.320, de 21 de julho de 2020.

**5.7.** Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas peremptoriamente inabilitadas.

**5.7.1.** A Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA, no curso da sessão de análise e de julgamento das propostas, poderá fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste edital possam sanear o vício, vedada a inclusão posterior de documentos ou a substituição completa daqueles que deveriam constar da habilitação inicial.

**5.8.** Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio em seu projeto, assumindo integralmente sua autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1.** A Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara, instituída pela Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011, instalada por meio da Portaria nº 27.073, de 1º de outubro de 2020, do Prefeito Municipal, constante do Anexo II a este edital, será responsável pela distribuição dos recursos recebidos pelo município de Araraquara, em conformidade com o disposto no neste edital, e observado o seu Regimento Interno, aprovado por meio do Decreto nº 12.320, de 21 de julho de 2020, bem como o Decreto nº 12.381, de 1º de outubro de 2020,.

**6.1.1.** Exclusivamente para a análise das solicitações envolvendo a Lei Federal nº 14.017, de 2020, o Presidente da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA, ou o Presidente de subcomissão instituída, poderá solicitar o auxílio direto e pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e da Controladoria Geral do Município.

**6.2.** As reuniões da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA serão transmitidas virtualmente, de forma a garantir à população e aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura a possibilidade de acompanhar e fiscalizar as decisões e ações da distribuição dos recursos.

**6.3.** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital em 2 (duas) etapas, sendo:

a) a primeira etapa, que possui caráter eliminatório, em que será verificado se todas as propostas cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto neste edital e, ainda, se apresentam todos os documentos exigidos; e

b) a segunda etapa, que possui caráter classificatório e compreende a análise de mérito das propostas habilitadas, por meio de critérios objetivos, mediante atribuição de notas e fundamentação por parte da Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**6.4.** A segunda etapa de avaliação, aludida na alínea “b” do item 6.3 deste edital, levará em conta os seguintes critérios, para todos os termos de referência constantes do Anexo I a este edital, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

- a) excelência técnica e relevância cultural da proposta: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
- b) aspectos de criatividade e de inovação: de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) exequibilidade orçamentária: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; e
- d) qualificação dos profissionais envolvidos: de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.

**6.4.1.** A análise dos critérios determinados no item 6.4 deste edital levará em consideração os seguintes conceitos:

a) excelência técnica e relevância cultural da proposta: será detentora de excelência técnica e de relevância cultural a proposta que possa ser reconhecida e tomada como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade, primando pela qualidade da proposta em termos de abordagem cultural ou artística;

b) aspectos de criatividade e de inovação: a proposta deverá fazer uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético ou temático, a partir da identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos, criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas, visando ao aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços;

c) exequibilidade orçamentária: compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste edital; e

d) qualificação dos profissionais envolvidos: aptidão do proponente e da equipe apresentada na ficha técnica para realizar a gestão e execução do projeto proposto através da análise da carreira dos profissionais citados, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles na execução da proposta.

**6.5.** As propostas, pontuadas nos termos do item 6.4 deste edital, serão assim classificadas:

- a) propostas que atingirem de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro) pontos: pontuação insuficiente;
- b) propostas que atingirem de 25 (vinte e cinco) a 60 (sessenta) pontos: pontuação regular;
- c) propostas que atingirem de 61 (sessenta e um) a 80 (oitenta) pontos: pontuação boa; ou
- c) propostas que atingirem de 81 (oitenta e um) a 100 (cem) pontos: pontuação excelente.

**6.5.1.** A nota final de cada proposta decorrerá da média aritmética simples das notas atribuídas pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital, somando-se a pontuação atingida a partir da análise dos critérios determinados no item 6.4 deste edital.

**6.6.** Serão selecionadas as propostas que obtiverem as maiores pontuações a partir da atribuição de notas por parte da Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital,



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

obedecido o limite de propostas a serem contempladas de acordo com o termo de referência pertinente, constante do Anexo I a este edital.

**6.6.1.** As propostas que não atingirem a nota de 25 (vinte e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificadas.

**6.6.2.** As propostas que atingirem 25 (vinte e cinco) pontos ou mais estarão aptas a concorrer à premiação, respeitada a ordem de classificação obtida pela somatória da pontuação, nos termos do item 6.5.1 deste edital.

**6.6.3.** Serão peremptoriamente desclassificadas as propostas que receberem nota 0 (zero) em algum dos critérios de julgamento.

**6.7.** Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o maior número de agentes culturais integrantes da ficha técnica, e permanecendo o empate, a maior nota no item “excelência técnica e relevância cultural da proposta”, e em seguida, as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

**6.7.1.** Caso, após tomadas todas as medidas previstas no item 6.7 deste edital, persistir o empate entre as notas, a Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por si e explicitados em ata.

**6.8.** As propostas que não forem apresentadas de acordo com o previsto neste edital ou que, por ventura tenham sido erroneamente habilitadas ou selecionadas pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou reclassificadas independente do estágio no qual se encontra o processo de avaliação deste edital, incluindo a fase de homologação.

**6.9.** Será admissível o remanejamento dos recursos destinados a um item constante do termo de referência constante do Anexo I a este edital, caso aquele item não venha a receber propostas válidas ou recebam propostas válidas em quantidade que não permita o exaurimento dos valores para ele destinados.

**6.9.1.** O remanejamento de que trata o item 6.9 deste edital será realizado por ato da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA, após o julgamento de todos os itens que compõem o Anexo I a este edital, sendo que:

a) deverão ser utilizadas as propostas classificadas para os demais itens constantes do Anexo I deste edital; e

b) o remanejamento deverá ser realizado de maneira equitativa e razoável entre os itens ou lotes que tenham propostas regulares apresentadas não contempladas.

**6.9.2.** O remanejamento de que trata o item 6.9 deste edital:

a) não implicará em modificação dos valores a serem disponibilizados para cada projeto, na forma em que previamente fixados nos itens constantes do Anexo I a este edital;

b) não permitirá a realocação do valor excedente entre as demais propostas já selecionadas para os itens constantes do Anexo I a este edital; e

c) será ostensivamente fundamentado, devendo ser esclarecida a eventual ponderação ou sopesamento utilizados na redistribuição dos recursos, especialmente na hipótese de não terem sido contemplados itens aptos a participarem do remanejamento.



## **7. DOS RESULTADOS**

**7.1.** Os resultados oriundos deste edital serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Araraquara em campo específico, em até 5 (cinco) dias corridos após a seleção e o julgamento das propostas apresentadas em razão do presente edital.

**7.2.** Eventual recurso contra as decisões da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA poderá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação da classificação preliminar das propostas apresentadas, cabendo o julgamento dos recursos à própria Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA.

**7.3.** Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA fazer os encaminhamentos necessários junto à Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA para julgamento dos recursos interpostos, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, cuja decisão será definitiva e irrecorrível.

**7.4.** Durante a fase recursal não será permitida a juntada, a retificação ou a complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**7.5.** Após o julgamento dos recursos e a referida publicação de seus julgamentos, a Secretaria Municipal de Cultura procederá à homologação do certame, mediante publicação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**8.1.** Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

**8.2.** O proponente selecionado que, por algum motivo, desistir de receber o prêmio correspondente ao seu projeto, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara.

**8.2.1.** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste edital por parte do proponente selecionado, os recursos serão destinados a outros proponentes classificados como suplentes, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção de que trata o item 6.1 deste edital.

**8.3.** Caberá ao proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura do Município de Araraquara o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

**8.4.** A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara e o FUNDOARA não se responsabilizarão, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo proponente para fins de realização do disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**8.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**8.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

**8.7.** É dever do responsável pela proposta selecionada cumprir fielmente o disposto e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

**8.8.** O proponente selecionado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma visível e destacada em peças promocionais de qualquer natureza, assim como em entrevistas concedidas aos meios de comunicação.

**8.8.1.** As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**8.8.2.** Em todos os atos de divulgação da proposta selecionada deverão constar:

a) o brasão oficial do município de Araraquara, acompanhado do nome da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação;

b) a logo oficial do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação; e

c) menção explícita de que se trata de projeto contemplado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**8.9.** Os proponentes selecionados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação de Araraquara.

**8.10.** Os proponentes selecionados deverão autorizar, por meio do formulário constante do Anexo III a este edital, a cessão dos direitos autorais dos respectivos trabalhos, a título gratuito, ao Museu de Imagem e Som “Maestro José Tescari”.

## **9. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS SELECIONADOS**

**9.1.** Os proponentes contemplados no presente edital, além de concluírem o projeto conforme apresentado, deverão obedecer às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura para execução do projeto, de acordo com prazos, datas e horários previamente estabelecidos, em ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura, para envio de materiais, arquivos ou vídeos que serão disponibilizados pelas redes virtuais.

**9.1.1.** O descumprimento dos prazos, datas ou horários estabelecidos na forma do item 9.1 deste edital poderá implicar na revogação do prêmio concedido ao proponente, sem prejuízo da responsabilização a ser posteriormente apurada.

**9.2.** A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara procederá à indicação formal de agentes públicos para acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos projetos selecionados, devendo os proponentes obrigatoriamente franquear a tais agentes públicos todas as informações, documentos e demais elementos referentes à execução do projeto que lhes forem solicitados



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**9.3.** A liberação dos prêmios para as propostas selecionadas se dará após assinatura do Termo de Concessão de Prêmio previsto no Anexo IV a este edital entre o proponente e o FUNDOARA e posterior execução do projeto.

### **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara, mediante recursos a serem repassados pela União, de acordo com o Anexo III ao Decreto Federal nº 10.464, de 2020, constantes das fichas abaixo elencadas:

a) 2102-11.03.3.3.90.39.13.392.0013.2.317.05.0000000; e

b) 2103-11.03.3.3.90.36.13.392.0013.2.317.05.0000000.

**10.1.1.** Será distribuído, em razão do presente edital e exclusivamente a título de prêmio nele previsto, o montante total de R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

**10.2.** Após a homologação e publicação dos resultados deste edital, os pagamentos dos prêmios deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, devendo os pagamentos serem realizados em parcela única.

**10.3.** Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A, que deverá ser titular da conta corrente indicada.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Os casos omissos neste edital serão dirimidos por ato do titular da Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara em conjunto com a Comissão de Seleção e Aprovação de Projetos do FUNDOARA, tomando-se por base: (i) as normas jurídicas mencionadas neste edital, especialmente as constantes de seu preâmbulo e de seu item 1; (ii) os princípios enunciados no “caput” do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.1.1.** O certame de que trata este edital poderá ser anulado ou cancelado nas mesmas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.1.2.** O ajuste resultante do presente edital, firmado com os proponentes premiados, poderá ser unilateralmente rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nas normas elencadas no item 1 deste edital, sem prejuízo das disposições constantes dos arts. 77 a 80 e dos arts. 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** O proponente que tiver um integrante pertencente ao quadro de empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta terá a sua inscrição desclassificada,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

estando tal integrante sujeito às penalidades disciplinares cabíveis.

**11.2.2.** O proponente que tiver um integrante pertencente a outro núcleo artístico ou como responsável de outro premiado terá o seu projeto desclassificado automaticamente.

**11.2.3.** O proponente premiado em razão deste edital que violar o disposto no item 4.2 deste edital terá seu projeto desclassificado e deverá proceder à devolução dos valores recebidos a título de prêmio, estando sujeito às penalidades previstas no ordenamento jurídico, inclusive as previstas na legislação criminal.

**11.2.4.** Ademais da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) advertência, em se tratando de infrações leves, limitadas a 3 (três);

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do prêmio, para faltas graves, assim entendidas como as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização dos recursos para finalidades vedadas neste edital e nas normas constantes de seu item 1, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou celebrar ajustes com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar, contratar e celebrar ajustes com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos ou declarações apresentadas na fase de inscrição.

**11.2.5.** As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhados ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins do exercício do contraditório e da ampla defesa.

**11.2.6.** As penalidades previstas neste edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade cível e criminal.

**11.3.** Sem prejuízo das disposições atinentes às prestações de contas previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464, de 2020, todos os sujeitos beneficiados com os recursos de que trata este edital deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios das despesas realizadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da percepção da última parcela dos recursos.

**11.3.1.** Agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à concessão do prêmio de que trata este edital.

**11.4.** Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Secretaria Municipal de Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**11.5.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 3 (três) dias corridos anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

**11.6.** Qualquer proponente que aplicar para o presente edital poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 2 (dois) dias corridos anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

**11.7.** O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

**11.8.** A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste edital, inclusive para fins de autorização o acesso dos dados fornecidos pelo proponente para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios deste edital e da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

PALACETE DAS ROSAS, 13 de novembro de 2020.

**TERESA CRISTINA TELAROLLI**  
Secretária Municipal de Cultura e Presidenta do FUNDOARA



ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA 01 – OFICINAS – VÍDEOS PRONTOS**

**Valor total aplicado: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**

**Valor individual aplicado: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de tantas propostas de vídeos prontos para apresentações de oficinas, com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas, produtores, coletivos, grupos ou cooperativas artísticas ou culturais que tenham atividade comprovada no município de Araraquara, observado o disposto no item 4 do edital a que este termo de referência é anexo.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 5 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do vídeo proposto, contendo, obrigatoriamente, roteiro, ficha técnica completa e demais elementos que caracterizam o trabalho.

**3.2.** Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 5.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 01 – OFICINAS – VÍDEOS PRONTOS”.

**4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO**

**4.1.** Serão premiadas até 100 (cem) propostas, observado o disposto nos itens 6, 7 e 10.1.1, todos do edital a que este termo de referência é anexo.

**4.2.** Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

**5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA**





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**5.1.** As transmissões das propostas selecionadas serão exibidas em programação virtual da Secretaria Municipal de Cultura.

**5.2.** Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que os vídeos decorrentes das transmissões das propostas selecionadas integrarão o acervo do Museu de Imagem e Som “Maestro José Tesconi”.

**5.3.** Cada vídeo terá duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

**5.4.** Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para apresentar as respectivas versões finais dos vídeos, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**5.5.** As versões finais dos vídeos deverão seguir os seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- c) o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a da Prefeitura do Município de Araraquara;
- d) ter duração entre 10 (dez) e 20 (vinte) minutos;
- e) formato do vídeo: MP4;
- f) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
- g) tamanho máximo do vídeo: 2gb; e
- h) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação, com régua de logomarcas da Prefeitura do Município de Araraquara e do Governo Federal, de acordo com o item 8.8.2 do edital a que este termo de referência é anexo.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

**6.2.** A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3322-2770, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.



## **TERMO DE REFERÊNCIA 02 – APRESENTAÇÕES – VÍDEOS PRONTOS**

**Valor total aplicado: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**

**Valor individual aplicado: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**

### **1. DO OBJETIVO**

**1.1.** Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de tantas propostas de vídeos prontos para apresentações artísticas e culturais, com duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas, produtores, coletivos, grupos ou cooperativas artísticas ou culturais que tenham atividade comprovada no município de Araraquara, observado o disposto no item 4 do edital a que este termo de referência é anexo.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 5 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do vídeo proposto, contendo, obrigatoriamente, roteiro, ficha técnica completa e demais elementos que caracterizam o trabalho.

**3.2.** Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 5.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 02 – APRESENTAÇÕES – VÍDEOS PRONTOS”.

### **4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO**

**4.1.** Serão premiadas até 100 (cem) propostas, observado o disposto nos itens 6, 7 e 10.1.1, todos do edital a que este termo de referência é anexo.

**4.2.** Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

### **5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA**

**5.1.** As transmissões das propostas selecionadas serão exibidas em programação virtual da Secretaria Municipal de Cultura.

**5.2.** Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

é anexo, sendo que os vídeos decorrentes das transmissões das propostas selecionadas integrarão o acervo do Museu de Imagem e Som “Maestro José Tesconi”.

**5.3.** Cada vídeo terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

**5.4.** Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para apresentar as respectivas versões finais dos vídeos, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**5.5.** As versões finais dos vídeos deverão seguir os seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
- c) o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a da Prefeitura do Município de Araraquara;
- d) ter duração entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos;
- e) formato do vídeo: MP4;
- f) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
- g) tamanho máximo do vídeo: 2gb; e
- h) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Comunicação, com régua de logomarcas da Prefeitura do Município de Araraquara e do Governo Federal, de acordo com o item 8.8.2 do edital a que este termo de referência é anexo.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.

**6.2.** A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3322-2770, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.



### TERMO DE REFERÊNCIA 03 – SERVIÇOS DE ESTÚDIO

**Valor total aplicado: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)**

**Valor individual aplicado: R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**

#### 1. DO OBJETIVO

**1.1.** Constitui objeto do presente termo de referência a premiação de propostas de Serviços de Estúdio para gravações e transmissões ao vivo com a duração de até 01:00 hora cada, inseridos em blocos totais de 20 (vinte) horas, referentes aos projetos contemplados no presente edital, bem como no Edital Emergencial de Chamamento Público nº 03/2020, todos referentes ao inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, a serem realizadas em conformidade com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão inscrever-se no processo seletivo correspondente a este termo de referência os artistas, produtores, coletivos, grupos ou cooperativas artísticas ou culturais que tenham atividade comprovada no município de Araraquara, observado o disposto no item 4 do edital a que este termo de referência é anexo, cuja equipe deverá estar composta, no mínimo de:

- a. 01 Pessoa responsável por receber artistas com termômetro sem contato;
- b. 01 Pessoa responsável para manutenção entre as apresentações;
- c. 01 Operador de Áudio;
- d. 01 Operador de Vídeo;
- e. 01 Operador de Câmera;
- f. 02 Auxiliares para montagem de equipamentos.

**2.2.** Os interessados em participar do processo seletivo correspondente a este termo de referência deverão contar com os seguintes equipamentos:

##### **2.2.1. SONORIZAÇÃO:**

- a. 01 Mesa de som digital 32 canais x 08 auxiliares;
- b. 01 Multicabo de 32 vias para operação do som na frente do palco a mais ou menos 10m de distância;
- c. 04 Caixas de retornos de 400W com vias independentes e com mesmo modelo e marca;
- d. 04 Sistema de microfone bastão sem fio;
- e. 02 Sistema de microfone head set sem fio;
- f. 01 Sistema de fones com fio power play 8 vias com cabos;
- g. 01 Amplificador de contra-baixo;
- h. 02 Amplificadores de guitarra;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- i. 01 Bateria completa (bumbo, caixa, chimbau, 2 tons e surdo, ferragens básicas e banco);
- j. Microfones com fio, direct box, pedestais e cabos de acordo com o rider técnico de cada banda ou necessidades do evento;
- k. 01 Main Power com cabo de entrada mínimo de 50 metros;

### **2.2.2. FILMAGEM:**

- a. 02 Câmeras profissionais com qualidade Full HD;
- b. 01 Mesa de edição;
- c. 01 Computador;
- d. Tripé e acessórios para que as gravações possam ter qualidade;
- e. Extensões de energia para os equipamentos e cabos complementares que se fizerem necessários;

### **2.2.3. ILUMINAÇÃO:**

- a. 01 Mesa de iluminação digital sistema DMX com 60 canais;
- b. 16 Refletores PAR LED rgbwa 3W/ 54 LED;
- c. 06 Moving head;
- d. 01 Máquina de fumaça;
- e. Estrutura de Box Truss Q30 Alumínio com 4 metros de altura - Retângulo de 8mX6m;
- f. A estrutura de Box Truss deverá ser fechada ao fundo e nas duas laterais por tecido novo e preto;

### **2.2.4. OUTROS MATERIAS NECESSÁRIOS VISANDO A BIOSEGURANÇA:**

- 2.2.4.1. 01 Totem de dispenser de álcool em gel com pedal;
- 2.2.4.2. Produtos de limpeza em geral em todas 20 (vinte) gravações, incluindo álcool 70 em gel, líquido para desinfecção, papel higiênico e papel toalha;
- 2.2.4.3. Termômetro sem contato.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser efetivadas observando-se o item 5 do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que deverá ser igualmente apresentado documento contendo a descrição do vídeo proposto, contendo, obrigatoriamente, roteiro, ficha técnica completa e demais elementos que caracterizam o trabalho.

**3.2.** Para a inscrição das propostas, os proponentes deverão entregar os documentos arrolados no item 5.2 do edital a que este termo de referência é anexo, em envelope lacrado, em cujo verso estejam inscritos o nome do proponente e os dizeres “SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS VINCULADAS AO SETOR ARTÍSTICO E CULTURAL – TERMO DE REFERÊNCIA 02 – APRESENTAÇÕES – VÍDEOS PRONTOS”.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

### **4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO**

**4.1.** Serão premiadas até 2 (duas) propostas de blocos de 20 (vinte) horas, para gravações e transmissões ao vivo com a duração de até 01:00 hora cada, observado o disposto nos itens 6, 7 e 10.1.1, todos do edital a que este termo de referência é anexo.

**4.2.** Cada proposta premiada receberá o valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

### **5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA**

**5.1.** Os proponentes cujas propostas forem selecionadas cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados, nos termos do edital a que este termo de referência é anexo, sendo que os vídeos decorrentes das transmissões das propostas selecionadas integrarão o acervo do Museu de Imagem e Som “Maestro José Tesconi”.

**5.2.** Cada sessão de gravação e transmissão ao vivo terá duração máximo de 1 (uma) hora.

**5.3.** Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para a realização de suas instalações, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

**5.4.** Os proponentes selecionados deverão executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento deste edital e deste termo de referência, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**5.4.1** O Proponente selecionado assumirá ainda as seguintes obrigações:

a. submeter-se à fiscalização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA na execução dos serviços premiados;

b. determinar e orientar ao pessoal de trabalho pertencente ao quadro de empregados, para que cumpram todas as instruções e procedimentos estabelecidos e/ou recomendados pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com ordem, disciplina e eficiência;

c. manter à frente de seus serviços um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e deliberar quanto aos aspectos relacionados à execução do serviço;

d. estar à disposição dos empregados alocados no Posto de Trabalho sempre que necessário, visando resolver os problemas relativos à execução dos serviços;

e. responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela correta execução do serviço premiado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem nas áreas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, indenizando a parte prejudicada, se for o caso;

f. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

g. possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

- h. fiscalizar a limpeza e ordem em suas áreas de trabalho;
- i. informar à fiscalização da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, de imediato, qualquer irregularidade observada na área de serviço, para adoção das providências que se fizerem necessárias.
- j. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Município, os serviços efetuados sem que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1.** Os proponentes que tiverem as propostas selecionadas serão convocados por telefone ou e-mail para procedimentos de premiação, envio de informações adicionais e agendamentos que se fizerem necessários.
- 6.2.** A Secretaria Municipal de Cultura se disponibiliza para quaisquer esclarecimentos, que poderão ser feitos através do telefone (16) 3322-2770, de segunda à sexta-feira, das 9h30 às 16h.



ANEXO II

PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA (FUNDOARA)

**PORTARIA Nº 27.073, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011, o Decreto nº 12.320, de 21 de julho de 2020, bem como, a solicitação formulada por meio o Ofício nº 223/2020, datado de 1º de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara, nos termos do art. 6º da Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011, composta pelas pessoas a seguir elencadas:

I – representante da Secretaria Municipal de Cultura, a quem competirá a Presidência da Comissão: Carolina Alves Guimarães, portadora do RG nº 28.592.513-1 e CPF nº 303.698.478-06;

II – representante da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART): Danielle Cristina Real Aquino, portadora do RG nº 40.286.725-7 e CPF nº 367.903.138-69;

III – representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças: Clair Antonia Alves, portadora do RG nº 19.734.178-0 e CPF nº 065.274.528-88;

IV – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular: Daniele Gonçalves Assunção Realino, portadora do RG nº 48.724.340-7 e CPF nº 388.513.988-01;

V – representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Araraquara (CMCA):

a) Titular: Márcio Carlos de Pontes, portador do RG nº 21.890.974 e CPF nº 131.073.598-07;

b) Suplente: Diva Rita Nery Michelutti, portadora do RG nº 6.829.282 e CPF nº 79.011.728-00;

c) Titular: Geraldo Elias de Souza, portador do RG nº 27.589.990-1 e CPF nº 320.275.368-17;

d) Suplente: Ricardo Leão Bonifácio, portador do RG nº 26.879.056-5 e CPF nº 212.753.308-94;

e) Titular: Renata Henriques Crespi, portadora do RG nº 10.271.164-1 e CPF nº 017.862.808-02;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

f) Suplente: Neusa Valéria Amaral da Silva, portadora do RG nº 23.479.577-3 e CPF nº 144.510.488-18; e

g) Titular: Wilton Vital, portador do RG nº 47.362.780-2 e CPF nº 230.788.188-37.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 26.964, de 27 de julho de 2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de outubro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**TERESA CRISTINA TELAROLLI**  
Secretária Municipal de Cultura

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



ANEXO III

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AO PROJETO  
SELECIONADO

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), ora denominado CEDENTE, residente no município de Araraquara, Estado de São Paulo, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do "caput" do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, sob as penas da lei, declaro e reconheço ser o único titular dos direitos autorais, morais e patrimoniais da obra \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(título e descrição da obra), pelo presente cedo os direitos autorais para a Prefeitura do Município de Araraquara, para que a obra assinalada integre acervo do Museu de Imagem e Som "Maestro José Tesconi".

Por oportuno declaro, como CEDENTE, que:

- a) estou livre e desimpedido para efetivar a presente cessão, não existindo em vigor nenhum ônus, gravame ou contrato que me impeça de fazê-lo;
- b) estou de acordo que a presente cessão de direitos é a título gratuito;
- c) a obra em questão é de minha autoria. Responsabilizo-me, portanto, pela originalidade da mesma, de acordo com a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; e
- d) dou à Prefeitura do Município de Araraquara plenos direitos de publicação, de reprodução, de divulgação, enfim, tudo o que for necessário para o gozo dos direitos autorais cedidos, autorizando o município de Araraquara a veicular a obra e utilizá-la em suas finalidades institucionais, bem como a utilizar a minha imagem e voz para finalidades institucionais do município de Araraquara.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cedente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



ANEXO IV

TERMO DE CONCESSÃO DE PRÊMIO

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Municipal de Cultura para o recebimento dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

Declaro ainda, sob a minha responsabilidade:

- a) me enquadrar nos requisitos definidos pela norma, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, assim como nos requisitos apresentados no Decreto Municipal nº 12.381, de 1º de outubro de 2020;
- b) ter conhecimento de que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis; e
- c) recebi, quando da assinatura deste termo, o prêmio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em numerais e por extenso), que premiou o projeto \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(título e descrição do projeto).

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



ANEXO V

PORTARIA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA QUE REALIZA A REDISTRIBUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA LEI ALDIR BLANC

**PORTARIA Nº 2, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020**

Altera os índices de aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no § 1º do art. 3º do Decreto nº 12.381, de 1º de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no § 1º do art. 3º do Decreto nº 12.381, de 1º de outubro de 2020, alterado pelo Decreto nº 12.403, de 4 de outubro de 2020, o montante de recursos recebidos pelo município de Araraquara em razão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, será doravante aplicado da seguinte forma:

I – 50,0 % (cinquenta por cento) do montante serão destinados ao subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020; e

II – 50,0 % (cinquenta por cento) do montante serão destinados à distribuição por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º O disposto nesta portaria não afeta as Chamadas Públicas nº 02/2020 e 03/2020, realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Fundo Municipal de Cultura de Araraquara (FUNDOARA).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE DAS ROSAS, 6 de novembro de 2020.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**



**TERESA CRISTINA TELAROLLI**  
Secretária Municipal de Cultura

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").